

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 37, de 29 de junho de 2018 (37/2018)

Publicada no DOESC nº 20.803, de 03.07.2018

Aprova alterações na Resolução CSDPESC nº 63/2016, que fixa as atribuições funcionais das Defensorias Públicas do Estado de Santa Catarina, quanto ao Núcleo Regional de Maravilha.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na 90ª sessão ordinária ocorrida em 29 de junho de 2018, **DELIBERA** pela alteração da Resolução CSDPESC nº 63/2016, cujo ANEXO I – quanto ao Núcleo Regional de Maravilha – passa a vigorar com as alterações constantes deste ato normativo, sem republicação integral da Resolução.

ANEXO I – Atribuições Funcionais

Núcleo Regional / Código	Defensoria Pública	Atribuições Funcionais
Maravilha 17	1ª Defensoria Pública de Maravilha	1ª Vara (à exceção das causas cíveis de menor complexidade abrangidas pela Lei 9.099/1995)
		2ª Vara (à exceção das infrações penais de menor potencial ofensivo abrangidas pela Lei 9.099/1995)

Florianópolis/SC, 29 de junho de 2018.

ANA CAROLINA DIHL CAVALIN
Presidente do CSDPESC